



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGEP/DDP - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO, INGRESSO E
DESLIGAMENTO



EDITAL Nº 49, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR**, na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993, e suas alterações, Deliberação COEPEA nº 81, de 11 de julho de 2014, Instrução Normativa Conjunta 01/2017, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025, conforme segue.

1. DAS VAGAS, UNIDADES ACADÊMICAS, MATÉRIAS/DISCIPLINAS, REGIME DE TRABALHO, TITULAÇÃO PARA INGRESSO E REMUNERAÇÃO:

1.1. As vagas disponíveis neste edital, respeitados os percentuais de reserva de vagas para ações afirmativas, estão distribuídas conforme quadro abaixo.

Nº total de vagas	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas	Número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência
6	3	2	1

1.2. Os processos e respectivas unidades acadêmicas, matérias/disciplinas, regime de trabalho, titulação para ingresso, localidade de exercício e remuneração são as descritas abaixo.

Processo nº 23116.011531/2025-92

Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Humanas e da Informação – ICHI – Telefone: (53) 3293.5076 – ichi.administrativa@furg.br

Matérias/Disciplinas: Psicologia da Educação.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 2 vagas para o *campus* de Rio Grande/RS.

Campus de realização da seleção: *campus* de Rio Grande/RS

Remuneração: R\$ 5.949,07, composta por R\$ 4.326,60 (Vencimento Básico) e R\$ 1.622,47 (Retribuição por Titulação).

Taxa de inscrição: R\$ 150,00.

Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.

Processo nº 23116.014949/2025-51

Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Humanas e da Informação – ICHI – Telefone: (53) 3293.5076 – ichi.administrativa@furg.br

Matérias/Disciplinas: História da América Colonial; História da América Pré-Colombiana; Introdução à História; História Econômica Geral e Práticas Pedagógicas.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação em História; com Mestrado em História; e com Doutorado em História.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Escrita.

Número de vagas: 1 vaga para o *campus* de Rio Grande/RS.

Campus de realização da seleção: *campus* de Rio Grande/RS

Remuneração: R\$ 8.058,29, composta por R\$ 4.326,60 (Vencimento Básico) e R\$ 3.731,69 (Retribuição por Titulação).

Taxa de inscrição: R\$ 150,00.

Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.

Processo nº 23116.015633/2025-87

Unidade Acadêmica: Faculdade de Direito - FADIR- Telefone: (53) 3233.6678 - fadir@furg.br

Matérias/Disciplinas: Oficina de Prática Jurídica Civil; Oficina de Prática Jurídica Trabalhista; Metodologia da Pesquisa Jurídica; Extensão em Direito I e II; Noções de Direito para Administração.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação em Direito com Doutorado em qualquer área.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 1 vaga para o *campus* de Rio Grande/RS.

Campus de realização da seleção: *campus* de Rio Grande/RS

Remuneração: R\$ 8.058,29, composta por R\$ 4.326,60 (Vencimento Básico) e R\$ 3.731,69 (Retribuição por Titulação).

Taxa de inscrição: R\$ 150,00.

Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.

Processo nº 23116.011793/2025-57

Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Biológicas - ICB - Telefone (53) 32336850 - icb@furg.br

Matérias/Disciplinas: Genética, Genética Geral, Introdução à Genética, Biologia Molecular, Seminário Integrador em Ciências e Biologia II.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação em Ciências Biológicas; ou Graduação em Biomedicina; ou Graduação em Biotecnologia; ou Graduação em Medicina Veterinária; com Doutorado em Biologia Molecular e Celular; ou Doutorado em Ciências Biológicas (Genética); ou Doutorado em Genética; ou Doutorado em Genética e Biologia Molecular; ou Doutorado em Genética e Bioquímica; ou Doutorado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular; ou Doutorado em Genética, Conservação e Biologia Evolutiva; ou Doutorado em Biologia Celular e Molecular; ou Doutorado em Biologia Celular e Molecular Aplicada à Saúde; ou Doutorado em Ciências Biológicas (Biologia Celular e Molecular); ou Doutorado em Ciências Fisiológicas; ou Doutorado em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 1 vaga para o *campus* de Rio Grande/RS.

Campus de realização da seleção: *campus* de Rio Grande/RS

Remuneração: R\$ 8.058,29, composta por R\$ 4.326,60 (Vencimento Básico) e R\$ 3.731,69 (Retribuição por Titulação).

Taxa de inscrição: R\$ 150,00.

Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.

Processo nº 23116.016886/2025-78

Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Biológicas - ICB - Telefone (53) 32336850 - icb@furg.br

Matérias/Disciplinas: Diversidade Animal IV; Deuterostômios I; Deuterostômios II; Práticas em Deuterostômios I; Práticas em Deuterostômios II.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação em Ciências Biológicas; ou Graduação em Ecologia; ou Graduação em Biologia Marinha; ou Graduação em Oceanologia; ou Graduação em Oceanografia; com Doutorado em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais; ou Doutorado em Oceanografia; ou Doutorado em Biologia Animal; ou Doutorado em Zoologia; ou Doutorado em Ciências Fisiológica.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 1 vaga para o *campus* de Rio Grande/RS.

Campus de realização da seleção: *campus* de Rio Grande/RS

Remuneração: R\$ 8.058,29, composta por R\$ 4.326,60 (Vencimento Básico) e R\$ 3.731,69 (Retribuição por Titulação).

Taxa de inscrição: R\$ 150,00.

Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.

2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

2.1. Conforme art. 5º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

2.2. Ficam reservadas 30% do total de vagas desse edital aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, distribuídas da seguinte forma: 25% para candidatos pretos ou pardos, 3% para candidatos indígenas e 2% para candidatos quilombolas. Sendo que, no mínimo, 1 (uma) vaga deverá ser preenchida por candidato preto ou pardo.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.4. O candidato interessado em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) deverá assinalar no campo 'cor de pele/raça' da ficha de inscrição, a opção preto, pardo, indígena ou quilombola, valendo essa informação como autodeclaração e de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informação falsa.

2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se classificado, antes da homologação do resultado final da seleção, deverá passar pelo procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão que será criada especificamente para este fim.

2.6. A Comissão designada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos considerará tão somente os aspectos fenotípicos verificados, obrigatoriamente, na presença do candidato.

2.7. Para esse fim será considerado fenótipo o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo, notadamente a cor da pele.

2.8. A relação dos candidatos que deverão comparecer, presencialmente, ao procedimento de confirmação da autodeclaração será divulgada por meio de Chamada Pública publicada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.9. O candidato que se autodeclarar indígena ou quilombola, se classificado, antes da homologação do resultado final da seleção, sujeitar-se-á ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, realizado por comissão que será criada especificamente para este fim.

2.10. O candidato que se autodeclarar indígena deverá anexar à ficha de inscrição os documentos comprobatórios do pertencimento étnico, conforme descrito abaixo.

2.10.1. Documento de identificação civil expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

2.10.2. Declaração da comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

2.11. O candidato que se autodeclarar quilombola deverá anexar à ficha de inscrição os documentos comprobatórios do pertencimento étnico, conforme descrito abaixo.

2.11.1. Declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

2.11.2. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

2.12. A Comissão designada para verificação documental dos candidatos indígenas ou quilombolas considerará a documentação comprobatória do pertencimento étnico enviada durante o período de inscrições.

2.13. A relação dos candidatos indígenas ou quilombolas que estarão sujeitos ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração será divulgada por meio de edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.14. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão ou aquele que não comparecer para a verificação na data, horário e local a estabelecidos ou não enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, continuará participando do processo seletivo para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para tal.

2.15. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, em data prevista na Chamada Pública citada no item 2.8.

2.16. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração dos candidatos indígenas ou quilombolas, será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo, em data prevista no edital mencionado no item 2.13.

2.17. O candidato que se autodeclarar preto, pardo, indígena ou quilombola participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para classificação.

2.18. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada na condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, implicará a sua substituição pelo próximo candidato classificado na mesma lista, desde que haja candidato classificado para estas vagas.

2.19. Os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que tenham sua autodeclaração confirmada pela Comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência de acordo com a sua classificação no certame, figurando em lista específica para candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e em lista por matéria/disciplina.

2.20. As vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma matéria/disciplina.

2.21. Os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.22. As vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, se não providas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e § 2º do art. 5º, da Lei nº 8.112, de 1990.

3.2. Consideram-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. Ficam reservadas 10% do total de vagas desse Edital aos candidatos com deficiência.

3.4. O candidato interessado em se inscrever neste certame como pessoa com deficiência deverá assinalar no campo 'deficiência' na ficha de inscrição o tipo de deficiência e, na forma do art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, obrigatoriamente, anexar documentação caracterizadora da deficiência emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência.

3.5. A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data de emissão e a assinatura da pessoa responsável pela emissão do documento, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.6. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 meses contados da data de publicação deste Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

3.7. O não cumprimento dos itens 3.4, 3.5 e 3.6 acarretará a perda do direito de possível classificação na condição de pessoa com deficiência.

3.8. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada na condição de pessoa com deficiência, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado no certame.

3.10. O candidato com deficiência, se classificado, sujeitar-se-á, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final da seleção, ao procedimento de caracterização da deficiência realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental.

3.11. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, os candidatos com deficiência poderão ser convocados para avaliação presencial.

3.12. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a avaliação presencial será divulgada por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.13. O resultado preliminar do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com as informações necessárias para interposição de recurso.

3.14. O candidato cuja deficiência não for confirmada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para tal.

3.15. As vagas destinadas à reserva para candidatos com deficiência serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos com deficiência, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da

ampla concorrência, para a mesma matéria/disciplina.

3.16. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional e interdisciplinar, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.

4.3. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; e cédula de identidade para estrangeiros (emitida pelo Departamento de Polícia Federal).

4.4. As inscrições serão realizadas das **9h** do dia **17/11/2025** até as **23h59min** do dia **25/11/2025**, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, devendo o candidato seguir as orientações citadas nesse edital e no aplicativo para a realização da inscrição.

4.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia **26/11/2025**, pagável em toda a rede bancária.

4.7. O valor da taxa não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do concurso por interesse da FURG.

4.8. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição.

4.9. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou a homologação da isenção da taxa de inscrição e uma vez confirmado o pagamento da taxa de inscrição ou homologação da isenção da taxa de inscrição, o candidato não poderá trocar o cargo para o qual se inscreveu.

4.10. A Comissão Examinadora homologará as inscrições dos candidatos e divulgará o resultado da homologação, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

4.11. Isenção da taxa de inscrição

4.11.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.11.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante preenchimento, na ficha de inscrição, dos campos referentes à isenção da taxa, das **9h** do dia **17/11/2025** até as **23h59min** do dia **17/11/2025**, não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhada de outra forma.

4.11.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.11.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11.5. A listagem dos requerimentos deferidos será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> até o dia **19/11/2025**.

4.11.6. Caberá ao candidato realizar consulta no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.11.7. Não haverá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.11.8. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não deferido deverá realizar a sua inscrição cumprindo os prazos, condições e exigências constantes neste edital.

4.12. Atendimento especial

4.12.1. O candidato que necessitar de algum tipo de atendimento ou condição especial para a realização das provas deverá assinalar o campo correspondente na ficha de inscrição, anexando parecer ou atestado emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista, com a justificativa para o atendimento especial, a fim de ser analisada a viabilidade de proporcionar as condições especiais.

4.12.2. A solicitação de condições especiais para a realização de prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.12.3. O não atendimento ao subitem 4.12.1 dispensa a FURG do provimento de condições especiais.

4.13.4. A listagem dos requerimentos deferidos e/ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital da seleção, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

5. DA PROVA DIDÁTICA E EXAME DE TÍTULOS

5.1. A seleção constará de duas etapas: prova didática que será realizada no formato presencial e gravada, com caráter eliminatório, com peso 5 (cinco), e exame dos títulos, com caráter classificatório, com peso 5 (cinco).

5.2 A prova didática resultará em uma nota única entre 0 (zero) e 10 (dez) e obedecerá ao disposto nos arts. 12 e 13 da Deliberação COEPEA nº 81, de 2014, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

5.3. O exame dos títulos será realizado somente para os candidatos aprovados na etapa eliminatória e consistirá na apuração de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), a partir dos parâmetros fixados nos arts. 14 ao 20 da Deliberação COEPEA nº 81, de 2014, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

5.4. A nota final do candidato consistirá na média aritmética das notas apuradas nos termos dos subitens 5.2 e 5.3, observados os respectivos pesos e arredondamento até a segunda casa decimal.

5.5 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 22 da Deliberação COEPEA nº 81, de 2014, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

5.6 Para a realização da prova será exigida a apresentação do documento de identificação do candidato conforme listado no item 4.3.

5.7. A Comissão Examinadora organizará uma relação com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos, que se destinará ao sorteio do tema da prova.

5.8. A Banca Examinadora, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência à realização do sorteio do ponto da prova didática, deverá divulgar no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, o cronograma das atividades específicas do processo seletivo e a relação de pontos para a prova didática.

5.9. No cronograma das atividades específicas do processo seletivo, constarão, no mínimo, o local, a data e o horário para a realização do sorteio do ponto e realização da prova didática.

5.10. O envio do material destinado ao exame de títulos deverá ser realizado por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do Processo Seletivo, em período definido no cronograma das atividades do processo seletivo.

5.11. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, sendo um único arquivo de até 50MB para cada uma das quatro categorias a seguir: Grau acadêmico; Produção científica; Experiência docente; e Experiência profissional não docente, outras atividades técnico-científicas, atividades extensionistas, atividades literárias ou artísticas.

5.12. É de responsabilidade dos candidatos a legibilidade dos arquivos enviados.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.

6.2. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas, no horário das 9h às 23h59min.

6.3. A impugnação será apreciada pelo Conselho da Unidade no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que foi requerida.

6.4. Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser realizado por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

6.5. O julgamento dos recursos das inscrições, será realizado pela PROGEP, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

6.6. Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> em até 1 (um) dia útil da decisão.

6.7. O candidato poderá recorrer da decisão da Banca Examinadora em relação às Provas e ao Exame dos Títulos, no que diz respeito aos resultados preliminares, no prazo e horário publicado no cronograma de atividades específicas do concurso, exclusivamente, por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

6.8. O julgamento dos recursos em relação às Provas e ao Exame dos Títulos, será realizado pela Banca Examinadora, no prazo de 1 (um) dia após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

6.9. Do resultado da confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser realizado por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado.

6.10. O julgamento dos recursos em relação do resultado da confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, será realizado por comissão recursal composta por integrantes distintos da comissão de confirmação da autodeclaração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recurso.

6.11. Do resultado da caracterização da deficiência caberá recurso, devidamente fundamentado com nova documentação comprobatória, que deverá ser realizado por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado.

6.12. O julgamento dos recursos em relação do resultado da caracterização da deficiência, será realizado por comissão recursal composta por integrantes diferentes das pessoas que compuseram a equipe multiprofissional e interdisciplinar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recurso.

6.13. Da seleção cabe arguição de nulidade, que será apreciada se interposta ao COEPEA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da homologação de seus atos pelo Conselho da Unidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A divulgação de todas as informações relativas ao processo seletivo simplificado estará disponível na página www.progep.furg.br.

7.2. A titulação obtida no exterior somente será admitida se, no momento da assinatura do contrato, estiver revalidada e registrada na forma da Lei.

7.3. Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.

7.4. A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

7.5. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

7.6. O candidato classificado somente poderá iniciar as atividades acadêmicas após a entrega de todos os documentos exigidos pela Instituição e assinatura do contrato, de forma presencial, no local indicado pela PROGEF.

7.7. É expressamente proibido ao contratado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratado, com base na Lei 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.9. Durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado há possibilidade de aproveitamento de candidatos para suprir eventual vaga superveniente, desde que envolvam as mesmas áreas e disciplinas para os quais foi realizado o processo seletivo, mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, além de observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital, bem como, os critérios de alternância e proporcionalidade entre vagas destinadas à ampla concorrência e vagas reservadas para ações afirmativas.

7.10. Os valores que compõem a remuneração deste Edital obedecerão ao disposto na legislação vigente no momento da contratação.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Goncalves, Reitora**, em 05/11/2025, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0506990** e o código CRC **52C6C42A**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.011793/2025-57

SEI nº 0506990